24

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 367/13
EM 6/12/13

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 2583-A, de 6 de abril de 2011, proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Padre Saboia, no bairro Esplanada dos Barreiros.

Ocorre que, mais recentemente, houve um entendimento por parte de transportadores de carga, proprietários de estabelecimento comercial e moradores da rua, no sentido de que, em um determinado horário, passe a ser permitido o estacionamento de veículos de transporte, para carga e descarga de mercadorias.

Assim sendo, com o objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 198 /13**

**DOCUMENTO N.º 3384 /13**

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1.º da **Lei n.º 2583-A/11,** especificando dias e horário para **estacionamento de veículos para carga e descarga** na **Rua Padre Saboia**, Esplanada dos Barreiros.

**Art. 1.º** - Acrescente-se ao Art. 1.º da Lei n.º 2583-A/11, Parágrafo único com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - .....

**Parágrafo único** - É permitido o estacionamento de veículos para carga e descarga no trecho da Rua Padre Saboia compreendido entre os números 18 e 38, de segunda-feira a sábado, no horário das 9 às 18 horas".

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 5 de dezembro de 2013.

**GILBERTO RAMPON**

Tec0751/dh/ad/CMSO